

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 09/09/2015, **ERIVELTO MACHADO**, MASP 343.785-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 05/10/2015, **RUBENS DINIZ LOTT**, MASP 342.271-4, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, Nível III, Grau A, intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 31/08/2015, **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA**, MASP 294.294-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 14/10/2015, **VALDETE ABRANTES GAVALAS**, MASP 348.979-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 30/11/2015, **JORGE GIOVANI DO ROSARIO SANTANA**, MASP 387.369-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 03/07/2015, **EDILSON TADEU EUGENIO**, MASP 346.000-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 23/07/2015, **GIOVANI JOSÉ SQUEIRA**, MASP 349.243-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 01/10/2015, **EGMAR GERALDO DA SILVA**, MASP 344.486-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código DL, Nível Especial , para o cargo de Delegado de Polícia, Código DL, Nível Geral, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 26/10/2015, **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES**, MASP 344.052-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**Pela Fundação Rural Mineira - RURALMINAS**

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Rural Mineira - RURALMINAS à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em prorrogação, de 01/01/2016 a 31/12/2016, com ônus para o órgão de origem: LUCIEN NÖRMAN LIMA VILAÇA, MASP 1018361-4, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Pela Universidade Estadual de Montes Claros**

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Universidade Estadual de Montes Claros à disposição da Fundação João Pinheiro, em prorrogação, de 01/01/2016 a 31/12/2016, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: MURILO CÁSSIO XAVIER FAHEL/MASP 1046077-1/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (ADM. 1)/PES VII-F E ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE (ADM. 2)/AUS IV-C.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital SES nº 02/2014, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE abaixo relacionado por não ter entrado em exercício em tempo hábil.

**ESPECIALISTA EM POLITICAS E GESTAO DA SAUDE - Nível I - Grau A**
**POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – ENFERMAGEM**
**Unidade Central SES-MG**
IDENTIDADE NOME
13875606 GABRIELA MORAES TEIXEIRA

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público de que trata o Edital SES nº 02/2014, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE abaixo relacionado por não ter tomado posse em tempo hábil.
**ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTAO DA SAUDE - Nível I - Grau A**
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SISTEMA DA INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**
**Unidade Central SES-MG**
IDENTIDADE NOME
1597930 ROBNSON LAGUNA JUNIOR

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público de que trata o Edital SES nº 02/2014, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE

SAUDE abaixo relacionado por ter sido considerado inapto no exame préadmissional.
**ESPECIALISTA EM POLITICAS E GESTAO DA SAUDE - Nível I - Grau A**
**POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – ENFERMAGEM**
**Uberlândia**
IDENTIDADE NOME
4117626 ANDRE LUIS DE SOUSA REIS

**Pela Fundação João Pinheiro**

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **BERNARDO NOVAIS DA MATA MACHADO**, MASP 1035367-0, para o cargo de provimento em comissão de VICE-PRESIDENTE, código VP-JP01, de recrutamento amplo, da Fundação João Pinheiro.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

considerando o afastamento preliminar à aposentadoria relativo ao cargo efetivo PEBIIP-adm I, **altera**, no ato de nomeação de Diretor de Escola Estadual, publicado em 12/01/2012, a parte referente ao(a) **ELVIRA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, MASP 324222-9, lotada na SRE: ALMENARA - município: **Rio do Prado** - 185302 - EE Prof. Cleomene Trindade, para nele **fazer constar** a vinculação do cargo de Diretor de Escola Estadual ao cargo efetivo EEBIIP-adm 2, a contar de 17/11/2015, para regularizar situação funcional.

**retifica** no ato coletivo de Nomeação de Diretor de Escola, a parte referente a **DOMINGAS APARECIDA DE SOUZA**, MASP 933815-3, **EE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BURITIZEIRO, SRE PIRAPORA**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 31/12/2015: **onde se lê “PEB”, leia-se “EEB”**.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Pela Universidade Estadual de Montes Claros**

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados lotados na Universidade Estadual de Montes Claros à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS, em prorrogação, de 01/01/2016 a 31/12/2016, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: CARLUCIO PRATES/MASP - 1050280-5/TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE/TUS II-B; ENOCH DIAS PEREIRA/MASP - 1176070-9/TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE/TUS II-B; GILMAR RODRIGUES DE SOUZA/MASP - 1046549-0/TÉCNICO UNIVERSITÁRIO/TUNIV III-G; VIVIANE GOMES AMARAL BATISTA/MASP - 1046183-8/TÉCNICO UNIVERSITÁRIO/TUNIV V-A.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

usando da competência delegada pelo art. 1º. VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** CAIO ALVES WERNECK, MASP 752427-5, da função gratificada FGD-4 DA1100470 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROSILANE APARECIDA OLIVEIRA FORTES**, MASP 864234-0, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101074 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **EDVANIA DE LANA MORAIS ANDRADE**, MASP 553533-1, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100533 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDERSON CUNHA SANTOS**, MASP 1052814-9, do cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100055 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 4/1/2016.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROMERO BORGES CAIXETA**, MASP 1061752-0, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100669 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 4/1/2016.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** NÁGILA OLIVEIRA SANTANA LOPES, MASP 810033-1, da função gratificada FGD-5 ED1100089 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** CASSANDRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, MASP 598305-1, da função gratificada FGD-5 ED1100388 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** HELENITA DA SILVA CANÊDO, MASP 317924-9, da função gratificada FGD-5 ED1100151 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** PATRÍCIA DE CÁSSIA ZERLOTTINI PALHARES, MASP 1102413-0, da função gratificada FGD-5 ED1100139 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** WÂNIA DE FÁTIMA MENDES MORATO, MASP 256532-3, da função gratificada FGD-2 ED1100204 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** LUCIANA LOPES DE SOUSA, MASP 977476-1, da função gratificada FGD-5 ED1100106 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** ANDRÉIA MÁRCIA FERREIRA LOPES, MASP 645313-8, da função gratificada FGD-5 ED1101315 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** JAILSON LUCAS NORONHA DOS SANTOS, MASP 1319621-7, da função gratificada FGD-4 ED1100250 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/11/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** TÂNIA MARA ARAÚJO SANTOS, MASP 1053582-1, da função gratificada FGD-5 ED1100183 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** MARIZETE VIANA DE MATOS GOMES, MASP 323676-7, da função gratificada FGD-2 ED1100380 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/12/2015.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** CARLA EUGÊNIA DOS SANTOS, MASP 1182750-8, da função gratificada FGD-2 ED1100341 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15/1/2016.

## QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2016 – 7

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg, até 31/12/2016, sem ônus para o órgão de origem: FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS, MASP 1.305.773-2, ANE, I, A.

26 789662 - 1

<p>Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão</p>
<p>Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior</p>
<p><b>Expediente</b></p>
<p>RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 02 , DE 26 DE JANEIRO DE 2016</p>

Estabelece diretrizes para a garantia da estabilidade provisória às servidoras gestantes desligadas em 31 de dezembro de 2015 em cumprimento à decisão judicial proferida pelo STF no julgamento da ADI nº 4876 e dá outras providências.

O Secretário DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o estrito cumprimento da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4876, que declarou a inconstitucionalidade do inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007; CONSIDERANDO a extensão do prazo de modulação dos efeitos do acórdão em apreço para 31 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO os atos publicados na Edição Extra do Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais de 31 de dezembro de 2015, que formalizaram os desligamentos dos servidores alcançados pela declaração de inconstitucionalidade dos incisos I, II, IV e V do artigo 7º da Lei Complementar nº. 100/2007; CONSIDERANDO a necessidade de observância ao direito à estabilidade provisória às gestantes, conforme constitucionalmente garantidos no art. 10, inciso II, alínea “b”, doAto de Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento dos Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4.876, de relatoria do Min. Dias Toffoli, enfatizou que “(...) ressalto que não cabe a este Supremo Tribunal, em ação direta, analisar cada situação concreta decorrente da declaração de inconstitucionalidade. (...)” bem como que “(...) Cabe ao Estado de Minas Gerais identificar, caso a caso, as hipóteses que se ajustam à modulação realizada por este Tribunal (...)”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica garantida estabilidade provisória às gestantes que comprovaram ou venham a comprovar que se encontravam em estado gravídico antes de 31 de dezembro de 2015, data de desligamento dos servidores em razão do estrito cumprimento da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876.

Art. 2º Para garantia do direito à estabilidade prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, doADCT, a gestante a que se refere o art. 1º desta Resolução deverá protocolizar requerimento na unidade de recursos humanos do órgão/entidade ou na Superintendência Regional de Ensino - SRE a que estava vinculada, anexando a documentação comprobatória do estado gravídico.

§ 1º – O processo deverá ser instruído mediante a seguinte documentação:

a) Requerimento, conforme modelo anexo único desta Resolução;

b) Laudo original, emitido pelo médico assistente da gestante, atestando o estado gravídico, datas de início da gestação e de previsão do parto;

c) Original e cópia da carteira de identidade da gestante.

d) Certidão emitida pela unidade de recursos humanos ou SRE, atestando a situação funcional da gestante, até 31/12/2015.

§ 2º - Após o recebimento da documentação descrita no §1º, a unidade responsável encaminhará o requerimento, devidamente instruído, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que ficará responsável pela análise e deferimento dos pedidos de pagamento de indenização.

Art. 3º Deferido o pedido, a gestante fará jus a indenização referente ao período correspondente desde a data da sua dispensa até o 5º mês após o parto, em valor equivalente à última remuneração recebida.

Art. 4º A Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) fica autorizada a realizar juntamédica por indicação de sua equipe de Coordenação Médica para análise de eventual direito a aposentadoria por invalidez daqueles servidores desligados em razão do estrito cumprimento da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, que apresentaram indícios de incapacidade total e definitiva para o Serviço Público antes de 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - No laudo pericial emitido pela junta médica deverá constar que a incapacidade total e definitiva identificada é anterior a 31 de dezembro de 2015.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos de janeiro de 2016.</p> <p>HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR</p> <p>Secretário de Estado de Planejamento e Gestão</p>	<p>ANEXO</p>
--	--------------

<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</p> <p>SUPERINTENCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</p>	<p>REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO – RESOLUÇÃO SEPLAG Nº /2016</p>
<p>01 – NOME DA REQUERENTE:</p>	<p>02 – MASP:</p>
<p>02 – CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO – ORIUNDO DE EFETIVAÇÃO – LC Nº 100/2007:</p>	
<p>03 – NOME DO ÓRGÃO DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO:</p>	
<p>04 – NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO:</p>	
<p>05 - DO ESTADO GRAVIDICO</p>	
<p>Data do início da gestação: ___/___/___ Data provável do parto: ___/___/___</p>	
<p>06 – Ilmo(a). Sr.(a),</p> <p>Em razão do desligamento em 31/12/2015 e, considerando a confirmação da gravidez em ___/___/___, venho requerer o pagamento de indenização, tendo em vista o direito à estabilidade provisória prevista na alínea “b” do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Resolução SEPLAG nº /2016.</p>	
<p>07 – REQUERENTE:</p> <p>Local e data.</p>	
<p>ASSINATURA DA REQUERENTE</p>	
<p>08 – LOCAL, DATA E ASSINATURA:</p> <p>ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL</p> <p>DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS</p>	

CÓD. - SEPLAG/SCAP/RH RESPONDE

26 789492 - 1